

APROVADO EM 28/11/2024  
VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 421 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EXERCÍCIO DE  
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da  
Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º -** Abre ao Orçamento do Município de SALGADINHO, o Crédito  
Adicional Especial no valor de **R\$ 245.170,49** (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e  
setenta reais e quarenta e nove centavos), para fazer face às dotações conforme  
discriminação abaixo:

**2.05 Secretaria de Educação**

12.122.2001.2068 Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial

**1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF**

319091.01 Sentenças Judiciais 130.000,00

**2.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF**

319091.01 Sentenças Judiciais 41.170,48

12.361.2001.1106 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Rede Municipal de  
Ensino

**2.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF**

449052.01 Equipamentos e Material Permanente.....74.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 245.170,49**

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Superávit financeiro proveniente de recursos de precatório do FUNDEF (**Processo 0001265-47.2010.4.05.8201**), e Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho-PB, em 26 de Novembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional